



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Para Publicação

07/08/2010  
*Journal O Município do Noroeste*

## RESOLUÇÃO 08/2010

*Inserir, nos quadros das legislaturas, a foto do Vereador suplente que permanecer no cargo por prazo superior a 90 (noventa) dias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica inserido, no quadro das legislaturas da Câmara Municipal de Porciúncula, as fotos dos Vereadores suplentes que permanecerem no cargo por período superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porciúncula, 03 de agosto de 2010.

  
**Saulo Araújo Calzolari**  
Presidente